

**EDITAL Nº10/2023**  
**Processo nº 23505.000454/2023-08**

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DISCENTES – TITULARES E SUPLENTES – PARA COMPOR OS COLEGIADOS DOS CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES OU SUBSEQUENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - *Campus Santos Dumont.***

A Comissão Eleitoral, designada em Portaria nº 111, de 17 de junho de 2021, **TORNA PÚBLICA** as eleições para membros – titulares e suplentes – que comporão os Colegiados dos Cursos Técnicos em Administração, Automação Industrial, Eletrotécnica, Guia de Turismo a distância, Logística, Manutenção de Sistemas Metroferroviários e Mecânica do *Campus Santos Dumont*, pelo período de 01 (um) ano, contado a partir do resultado do pleito, nos termos do Capítulo X do Regulamento Acadêmico dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (RAT) do IF Sudeste MG (2018) – e convoca os docentes e os discentes para as eleições nos seguintes termos:

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** – Os Colegiados dos Cursos Técnicos do IF Sudeste MG são órgãos responsáveis pela supervisão das atividades didáticas, pelo acompanhamento do desempenho docente e pela deliberação de assuntos referentes aos discentes dos respectivos cursos, dentro da Instituição.

**1.2** – Cada curso das modalidades concomitante e subsequente na forma presencial ou a distância deverá ter seu colegiado, composto por até 100% (cem por cento) de docentes efetivos que ministram as disciplinas que constam na matriz curricular do curso com mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução; 02 (dois) representantes de tutoria, eleitos por seus pares, com mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, para os cursos técnicos a distância; 02 (dois) representantes discentes, eleitos por seus pares dentre os discentes do curso, com mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução; e o Coordenador e Vice Coordenador do curso.

**1.2.1** – Membros titulares: até 100% (cem por cento) dos docentes efetivos que ministram as disciplinas que constam na matriz curricular do curso; 02 (dois) representantes discentes, regularmente matriculados, eleitos por seus pares. Os representantes discentes não podem estar na condição de formandos nos referidos cursos.

**1.3** - Deverá haver 02 (dois) suplentes para os docentes e 01 (um) para os discentes.

**1.3.1** – Membros suplentes: 02 (dois) representantes docentes efetivos que ministram

---

as disciplinas que constam na matriz curricular do curso; 01 (um) representante discente, regularmente matriculado nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do *Campus* Santos Dumont, exceto formandos.

**1.3.2** – Se julgar conveniente, o coordenador do curso poderá substituir um representante docente por um representante técnico-administrativo na composição do colegiado do curso.

## **2 – DOS CANDIDATOS**

**2.1** - São candidatos a membro discente do Colegiado de cada Curso Técnico Concomitante Subsequente do *Campus* Santos Dumont:

I - discentes, mediante inscrição, regularmente matriculados no 1º ou no 2º períodos nos referidos cursos, exceto formandos.

II - docentes efetivos, mediante inscrição, que ministram as disciplinas que constam na matriz curricular do curso.

**2.2** - Não serão candidatos os coordenadores e vice-coordenadores eleitos, pois serão presidente e vice-presidente, respectivamente, conforme art. 111 do RAT.

**2.3** - Não são candidatos os docentes que estiverem em período de licença por qualquer motivo que os impossibilite de exercerem seus mandatos.

**2.4** - São considerados alunos formandos aqueles com previsão de formatura em até dois semestres letivos, contados a partir da data de divulgação do edital.

**2.5** - Estão impedidos de se candidatarem os discentes que estiverem com sua matrícula trancada por qualquer motivo que os impossibilite de exercer seus mandatos.

## **3 – DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** – Período: 03 a 13 de agosto de 2023.

**3.2** – As inscrições dos candidatos discentes poderão ser efetuadas através de formulário eletrônico disponível em:

**DOCENTES:** [https://docs.google.com/forms/d/1EGVLPWH89bV\\_oMCJUuDI4dF4CVzxWbWZjLL\\_Z\\_pkWs/edit](https://docs.google.com/forms/d/1EGVLPWH89bV_oMCJUuDI4dF4CVzxWbWZjLL_Z_pkWs/edit)

---

**DISCENTES:** <https://docs.google.com/forms/d/1QT5himwa9znYhabqWhodWdkPUw1TXq6wzw7mTDZvWvY/edit>

**3.4** - No ato da inscrição, os candidatos docentes deverão enviar através do formulário eletrônico, o comprovante de vínculo emitido pela Coordenação de Gestão de Pessoas, ou pelo SIGRH.

**3.5** – A homologação das inscrições dos candidatos será publicada no site institucional <https://www.ifsudestemg.edu.br/santosdumont> no dia 14 de Agosto de 2023.

## **4 – DOS ELEITORES**

**4.1** – Terão direito a votar todos os docentes efetivos que ministram disciplinas em quaisquer séries nos respectivos cursos.

**4.2** - Cada eleitor docente marcará na cédula eletrônica de votação até 04 (quatro) candidatos, que julgue ser a melhor composição para o colegiado de curso.

**4.3** - Terão direito a votar os alunos regularmente matriculados nos respectivos cursos técnicos concomitantes e/ou subsequentes na modalidade presencial e à distância do IF Sudeste MG - *Campus Santos Dumont*.

**4.4** – Não terão acesso a cabine eletrônica de votação:

I – alunos de outros cursos;

II – alunos com matrícula trancada ou cancelada;

**4.5** - Cada eleitor discente marcará na cédula eletrônica de votação até 02 (dois) candidatos, que julgue ser a melhor composição para o colegiado de curso.

## **5 – DA VOTAÇÃO**

**5.1** - O voto é facultativo.

**5.2** - A votação será realizada através do sistema eletrônico Helios Voting. O endereço eletrônico (URL) para a cabine de votação, bem como o número de identificação (ID) e a senha de cada eleitor válido, conforme descrito no item 4 deste edital, serão encaminhados por correio eletrônico para os eleitores qualificados no dia útil anterior à votação.

---

**5.3** - Os candidatos e eleitores deverão verificar a lista de votantes divulgada no dia 21 de Agosto de 2023, e também realizar o teste no sistema de votação no período de 21 a 23 de agosto de 2023.

**5.4** - Caso não receba por correio eletrônico os dados descritos no item 5.2 ou tenha alguma dificuldade em acessar a cabine de votação, o eleitor deverá entrar em contato com a Comissão Eleitoral devem entrar em contato com a Comissão Eleitoral pelo e-mail [eleicaocolegiados.csd@ifsudestemg.edu.br](mailto:eleicaocolegiados.csd@ifsudestemg.edu.br).

**5.5** - A votação eletrônica será iniciada às 00:01 e será encerrada às 23:59 do dia 29 de agosto de 2023.

## **6 – DA APURAÇÃO**

**6.1** – A apuração do resultado iniciar-se-á no primeiro dia útil após a data de votação, dia 30 de agosto de 2023, às 10h em sessão on-line gravada.

**6.2** – O link da reunião destinada à apuração será disponibilizado para a Comissão Eleitoral e aos candidatos inscritos.

**6.3** – A apuração será realizada utilizando a contagem do sistema eletrônico Helios Voting.

**6.4** – A Presidente da Comissão Eleitoral presidirá os trabalhos de apuração, podendo, no caso de impedimento, ser substituída pelo vice-presidente da Comissão.

**6.5** – Serão considerados eleitos como membros efetivos os 04 (quatro) docentes que obtiverem o maior número de votos.

**6.5.1** - Será considerado eleito como membro suplente 01(um) candidato docente imediatamente subsequente com maior número de votos.

**6.6** – Serão considerados eleitos como membros discentes efetivos os 02 (dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos.

**6.6.1** - Será considerado eleito como membro suplente 01 (um) candidato imediatamente subsequente com maior número de votos.

---

**6.7** – Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato:

- I – Discente com mais tempo de matrícula no curso para cujo colegiado se candidatou;
- II – Docente com mais tempo de docência no respectivo curso;
- III – em igualdade de condições, o mais idoso.

**6.8** – A publicação do resultado oficial será realizada pela Comissão Eleitoral, imediatamente após a apuração, no site institucional <https://www.ifsudestemg.edu.br/santosdumont>

## **7 - DOS RECURSOS**

**7.1** – Os pedidos de reconsideração e impugnação, devidamente fundamentados, serão recebidos pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação do resultado oficial.

**7.2** – Os pedidos de reconsideração e impugnação deverão ser enviados para o e-mail [eleicaocolegiados.csd@ifsudestemg.edu.br](mailto:eleicaocolegiados.csd@ifsudestemg.edu.br)

**7.3** – As decisões da Comissão Eleitoral, no que se refere ao artigo anterior, deverão ser fundamentadas, sob pena de nulidade, e comunicadas aos interessados no prazo de 01 (um) dia útil, contados do seu recebimento.

**7.4** – O recurso será interposto por petição dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, no qual constará o nome e qualificação do recorrente, os fundamentos de fato e de direito e o pedido.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**8.2** – Os membros eleitos do Colegiado devem estar prontamente disponíveis para as sessões (ordinárias e extraordinárias) do Colegiado do curso em questão.

Comissão Eleitoral

Raquel Cavalcante da Silva Dias (Presidente)

Arturene Maria Lino do Carmo

Leonardo Jardel da Silva

Vívian Pimentel Araújo

**CRONOGRAMA**

Início do processo eleitoral / divulgação do edital	31/07/23
Período de recursos contra o edital	31/07 a 01/08/2023
Publicação do resultado dos recursos contra o edital	03/08/23
Inscrição das candidaturas	03/08 a 13/08/2023
Publicação da Homologação das inscrições e divulgação das chapas	14/08/23
Divulgar lista de votantes	21/08/23
Teste de acesso ao sistema de votação/ Verificação lista votantes	21/08 a 23/08/2023
Campanha eleitoral	21 a 25/08/23
Envio do link da cabine eleitoral	28/09/23
Eleição	29/08/23
Apuração e divulgação do resultado provisório	30/08/23
Recursos contra o resultado provisório	31/08/23
Divulgação da análise dos recursos e do resultado final das eleições	01/09/23